



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0117-71, com sede na Alameda Santos, n.º 610, Cerqueira César, São Paulo/SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”;

JORCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 04.016.638/0001-71, com endereço principal situado na Rodovia José Redis (SP-222), sem n., Km 103, Bairro Senador Prado, Pariquerá-açú/SP, CEP 11.930-000, neste ato representadas por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominadas “Requerente”

Cada uma das partes denominadas individualmente “Parte” e, conjuntamente, “Partes” tem justo e acertado o disposto a seguir.

As Partes firmam o presente Termo de Transação Individual (“Transação”), com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional, CTN), na Lei nº 13.988/2020, no art. 10-C, da Lei nº 10.522/2002 e na Portaria PGFN n. 6.757/2022.

1. DO OBJETO DA TRANSAÇÃO E DO PASSIVO FISCAL

1.1. A presente Transação tem por finalidade a regularização fiscal dos débitos da Requerente, a redução de litígios e mediante concessões mútuas, compatibilizar os interesses das Partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento tributário e à cobrança forçada, promovendo a satisfação do crédito público dentro dos limites da capacidade de pagamento do contribuinte a fim de garantir a sobrevivência da atividade produtiva.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

1.2. O passivo fiscal das requerente é composto pelos créditos inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS ("Dívida Ativa") indicados no Anexo I. A Transação objetiva o equacionamento da totalidade dos débitos inscritos em Dívida Ativa existente na data da assinatura deste acordo ("Dívida Transacionada").

1.3. Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa em virtude do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do CTN e conforme previsão do art. 3º, §2º da Lei 13.988/2020.

2. DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA TRANSACIONADA

2.1. Considerando a situação econômica da Requerente, aferida a partir da verificação das informações cadastrais patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelas próprias devedoras ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou aos demais órgãos da Administração Pública, bem como a capacidade de pagamento aferida com base em diversas fontes de informação, serão concedidas as seguintes condições para adimplemento da Dívida Transacionada, discriminadas em tabela constante do Anexo III:

2.1.1. Desconto máximo de 64,75% (sessenta e quatro vírgula setenta e cinco por cento) a cada uma das CDAs, **vedada a redução do montante principal**, sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos), o que implica numa média concedida aproximada de 52,30% (cinquenta e dois vírgula trinta por cento) no presente acordo;

2.1.2. Pagamento da Dívida Transacionada de natureza não previdenciária ("Dívida Transacionada – Demais Débitos") e a de natureza previdenciária ("Dívida Transacionada - Previdenciária") em 60 (sessenta) prestações, na forma discriminada no Anexo II;

2.1.3. Utilização de crédito decorrente de Prejuízo Fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, limitado a R\$ 9.018.315,24, o que corresponde à 67,66% do saldo devedor remanescente após a aplicação dos descontos, nos termos dos artigos 35 a 39 da Portaria PGFN nº 6.757/2022, conforme detalhado no Anexo II;

2.1.4. A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados pela autoridade competente, dentro do



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

prazo legal de cinco anos da sua utilização, mantendo-se as garantias dos débitos eventualmente existentes até a quitação integral do saldo devedor do Acordo de Transação.

2.1.5. Pagamento da Dívida Transacionada CSSP201904527 nos moldes da modalidade 7, com percentual global de desconto de 53,68% e pagamento do saldo à vista, conforme detalhado no Anexo IV e V;

2.1.6. Pagamento da Dívida Transacionada FGSP201801926, FGSP201802484, FGSP201802788, FGSP201802881, FGSP201803009, FGSP201803147, FGSP201900008, FGSP201900297, FGSP201900725, FGSP201902381, FGSP201904526, FGSP202000217 e FGSP202403461 nos moldes da modalidade 60, com percentual global de desconto de 37,08, pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 177.749,30 (devida ao trabalhador) e saldo remanescente em 60 parcelas no valor de R\$ 9.226,01, conforme detalhado no Anexo IV e V.

2.2. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

2.3. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, por meio de DARF emitida pela Requerente através da plataforma REGULARIZE, sendo o primeiro no mês da assinatura do presente acordo de transação.

2.4. O prazo máximo previsto para pagamento será de 60 (sessenta) meses para a Dívida Transacionada, seja para Dívida Transacionada - Demais Débitos, seja para a Dívida Transacionada - Previdenciária, de modo que, se houver saldo devedor superior ao montante previsto para o último pagamento mensal, o valor remanescente deverá ser integralmente recolhido até a data de vencimento da última parcela.

2.5. Eventuais créditos que a Requerente venha a dispor, por precatório, levantamento de depósito judicial ou qualquer outro meio, perante a União ou outros entes federados, poderão ser direcionados para adimplemento dos saldos devedores da Transação.

2.6. A formalização da Transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pela Requerente, da Dívida Transacionada.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

2.7. A Dívida Transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração da Transação.

3. DAS GARANTIAS

3.1. Considerando que a negociação teve como objetivo o pagamento de débitos tributários de empresa em recuperação judicial e que haverá a redução no prazo para pagamento dos demais débitos, não haverá oferta de garantia vinculada a presente Transação.

4. DOS LITÍGIOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

4.1. A Requerente reconhece e confessa, de forma irrevogável e irretratável, a Dívida Transacionada, bem como a responsabilidade pelo pagamento da integralidade do débito, confissão essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-las em ação judicial presente ou futura.

4.2. Expressa e irrevogavelmente, a Requerente desiste das impugnações ou dos recursos interpostos, e das ações judiciais que tenham por objeto a Dívida Transacionada e, cumulativamente, renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam a discussão judicial, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada, o que deverá ser feito por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

4.3. A desistência e a renúncia de que trata a cláusula anterior não exime a Requerente do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais devidos.

4.4. Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo, a Requerente deverá peticionar nos processos judiciais relativos a Dívida Transacionada, para noticiar ao juízo a celebração desta Transação, desistir da impugnação, recurso ou ação e renunciar aos direitos sobre os quais se fundam, confessando a dívida de forma irrevogável e irretratável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

5.1.1. Presumir a boa-fé da Requerente em relação às declarações prestadas no momento da formalização da transação;

5.1.2. Notificar a Requerente sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;

5.1.3. Tornar públicas todas as negociações firmadas com a Requerente, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

5.2. A Requerente aceita as condições da transação e assume as seguintes obrigações:

5.2.1. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer suas situações econômicas ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

5.2.2. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

5.2.3. Declarar que não utilizam pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

5.2.4. Declarar que não alienaram ou oneraram bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

5.2.5. Declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não foram omitidas informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

5.2.6. Declarar a inexistência de outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor do contribuinte;

5.2.7. Autorizar o acesso da Fazenda Nacional às suas declarações e escritas fiscais;

5.2.8. Manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

5.2.9. Não distribuir dividendos aos acionistas acima do mínimo legal;

5.2.10. Regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em Dívida Ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização da Transação;

5.2.11. Não alienar, no curso da Transação, bens ou direitos próprios que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos assumidos neste termo, sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional, bem como demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento das obrigações contraídas com a celebração da transação em caso de alienação ou de oneração de bens ou direitos integrantes do respectivo ativo não circulante;

5.2.12. Reconhecer, cada uma, a responsabilidade solidária pela totalidade dos débitos aqui transacionados, observando-se o que dispõe os arts. 124 e 125 do Código Tributário Nacional.

5.2.13. Manter-se optante pela tributação pelo regime do lucro real durante toda a vigência do acordo, tendo em vista a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social sobre o lucro líquido na presente transação.

6. HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. Implicará rescisão da Transação:

6.1.1. A falta de pagamento de 6 (seis) parcelas consecutivas ou 9 (nove) alternadas;

6.1.2. A falta de pagamento das duas últimas ou da última parcela da transação;

6.1.3. A constatação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;

6.1.4. A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da Requerente;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

6.1.5. A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397/1992;

6.1.6. A declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430/1996;

6.1.7. O descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.8. O não peticionamento, pela Requerente, nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para: a) noticiar aos juízos a celebração do acordo de transação individual; b) confessar de forma irrevogável e irretratável os débitos;

6.1.9. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição deste termo de transação, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação.

6.1.10. A constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas no Termo de Transação ou prestadas no curso das negociações, inclusive com relação aos documentos contábeis e fiscais;

6.1.11. A constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial da Requerente como forma de fraudar o cumprimento da Transação;

6.1.12. A comprovação de que a Requerente se utiliza de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;

6.1.13. A comprovação de que a Requerente incorreu em fraude à execução, nos termos do art. 185 do CTN, e não reservou bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

6.2. A rescisão da transação implicará:

6.2.1. A exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos em face de uma ou ambas, nos termos dos arts. 124 e 125 do Código Tributário Nacional, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de atos de constrição e de alienação pelos juízos que



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

as processam, deduzidos os valores pagos, exceto se decretada a falência da Requerente;

6.2.2. A execução automática das eventuais garantias.

6.2.3. A faculdade de a Fazenda Nacional requerer a convolação da recuperação judicial em falência.

6.3. Rescindida a Transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, nos termos do art. 18 da Portaria PGFN nº 6.757/2022.

6.4. A Requerente será notificada sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE.

6.5. A Requerente poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a Transação em todos os seus termos durante esse período.

6.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

6.5.2. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE, cabendo à Requerente acompanhar a respectiva tramitação.

6.5.3. A impugnação será apreciada pelo Procurador da Fazenda Nacional da unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde o acordo foi proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

6.5.4. A Requerente será notificada da decisão por meio da plataforma REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

6.5.5. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

6.5.6. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

6.5.7. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Chefe da Dívida na 3ª Região.

6.5.8. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pela Requerente, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irresignação.

6.6. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da Transação, a Requerente deverá cumprir todas as exigências do acordo.

6.7. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da Transação.

6.8. Julgado improcedente o recurso, a Transação será definitivamente rescindida.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela Requerente, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

7.2. A celebração desta transação não impede a regular incidência de juros, pelo índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários da União, sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa da União objeto desta transação.

7.3. O presente termo de transação individual não pode implicar na redução do montante principal do crédito inscrito em Dívida Ativa.

7.4. A formalização do acordo de transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pela Requerente, dos débitos transacionados.

7.5. A Transação foi autorizada na forma prevista nos artigos 59 a 63 da Portaria PGFN n. 6.757/2022 (SEI nº 19839.003415/2024-96) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes.

7.6. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir questões relativas ao presente termo de Transação.

7.7. Os casos omissos observarão o disposto na Portaria PGFN nº 6.757/2022.

8. DOS ANEXOS



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

8.1. São parte integrante da Transação os seguintes Anexos:

Anexo I: Relação das Certidões de Dívida Ativa incluídas na Transação;

Anexo II: Plano de pagamento acordado;

Anexo III: Passivo fiscal inscrito e estimativa de desconto por inscrição.

Anexo IV: Modalidades de pagamento dos débitos de FGTS

Anexo V: Simulações das transações dos débitos de FGTS.

São Paulo, 17 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO
BERTINO

GUIMARAES

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO BERTINO
GUIMARAES
Dados: 2024.09.18 15:32:21 -03'00'

Carlos Alberto Bertino Guimarães

Procurador da Fazenda Nacional

GABRIEL AUGUSTO
LUIS TEIXEIRA
GONCALVES

Assinado de forma digital por
GABRIEL AUGUSTO LUIS TEIXEIRA
GONCALVES
Dados: 2024.09.18 18:48:54 -03'00'

Gabriel Augusto Luis Teixeira Gonçalves

Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 3ª Região

ASSINADO DIGITALMENTE

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

Coordenador-Geral de Negociação da Procuradoria-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União
e do FGTS



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rodolfo Rédis', is written above a horizontal line.

Rodolfo Rédis

Requerente

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Renato Rédis', is written above a horizontal line.

Renato Rédis

Requerente

Handwritten initials in blue ink, possibly 'MR', are located in the bottom right corner of the page.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

ANEXO I - CDAs incluídas na Transação

Dívida Transacionada – Total de R\$ 27.941.669,54 (Vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

(Valores atualizados para agosto de 2024)

- **Demais Débitos – Total de R\$ 4.674.937,20 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e quarto mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CONSOLIDADO
80 2 19 040429-67	Em cobrança	117.734,74
80 2 19 047217-83	Em cobrança	510.002,01
80 2 20 118983-34	Em cobrança	32.954,35
80 2 21 031753-98	Em cobrança	7.258,28
80 2 21 099442-53	Em cobrança	4.260,52
80 2 21 139111-27	Em cobrança	1.367.845,20
80 2 21 146236-21	Em cobrança	699.146,30
80 5 18 017651-19	Em cobrança	82.014,70
80 5 18 017652-08	Em cobrança	2.496,08
80 6 19 080917-59	Em cobrança	252.292,96
80 6 19 080926-40	Em cobrança	6.232,72
80 6 19 091005-49	Em cobrança	841.175,34
80 6 19 172139-50	Em cobrança	3.386,34
80 6 20 080477-43	Em cobrança	33.826,03
80 6 20 080478-24	Em cobrança	9.296,80
80 6 20 080480-49	Em cobrança	3.620,06
80 6 20 226170-04	Em cobrança	3.789,84
80 6 20 226171-95	Em cobrança	59.923,36
80 6 21 067793-74	Em cobrança	46.670,34
80 6 21 073210-53	Em cobrança	77.472,31

[Handwritten signatures]



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 6 21 280854-05	Em cobrança	29.351,40
80 6 22 048743-04	Em cobrança	74.605,58
80 7 19 027287-01	Em cobrança	50.047,99
80 7 19 030210-91	Em cobrança	182.254,74
80 7 20 019109-66	Em cobrança	7.326,76
80 7 20 054657-97	Em cobrança	12.994,94
80 7 21 021287-83	Em cobrança	10.132,35
80 7 21 022870-75	Em cobrança	16.809,84
80 7 22 014732-76	Em cobrança	2.351,13
80 5 18 017650-38	Em cobrança	8.558,05
80 5 23 021596-53	Em cobrança	2.390,93
13 5 18 002044-67	Em cobrança	4.279,02
13 5 19 000447-80	Em cobrança	4.253,76
13 5 19 000448-60	Em cobrança	8.181,51
13 5 19 000449-41	Em cobrança	10.891,28
13 5 19 000450-85	Em cobrança	4.897,51
13 5 19 000451-66	Em cobrança	8.380,71
13 5 19 000452-47	Em cobrança	4.897,51
13 5 19 000453-28	Em cobrança	4.897,51
13 5 19 000454-09	Em cobrança	3.262,29
13 5 19 000455-90	Em cobrança	4.897,51
13 5 19 000456-70	Em cobrança	4.897,51
13 5 19 000457-51	Em cobrança	10.891,28
13 5 19 000458-32	Em cobrança	5.438,25
13 5 19 000459-13	Em cobrança	8.181,51
13 5 19 000460-57	Em cobrança	10.891,28
13 5 19 000461-38	Em cobrança	8.181,51
13 5 19 000462-19	Em cobrança	8.181,51
13 5 24 000792-05	Em cobrança	1.213,75



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDA

- **Débitos previdenciários – Total de R\$ 23.266.732,34 (Vinte e três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CONSOLIDADO
121599981	Em cobrança	283.613,53
121599990	Em cobrança	7.556,40
122611713	Em cobrança	328.156,73
123209269	Em cobrança	227.080,10
124429564	Em cobrança	470.442,01
127499903	Em cobrança	86.464,10
128336064	Em cobrança	86.872,33
134102886	Em cobrança	416.636,65
134102916	Em cobrança	1.137.412,80
134605934	Em cobrança	375.830,81
138778434	Em cobrança	776.550,64
138778442	Em cobrança	6.703,52
139033572	Em cobrança	405.484,37
139033580	Em cobrança	16.830,56
139127267	Em cobrança	325.152,02
139127275	Em cobrança	2.013.246,73
149876319	Em cobrança	520.978,63
149876327	Em cobrança	3.267.396,38
150537417	Em cobrança	68.903,69
150537425	Em cobrança	384.835,72
158860179	Em cobrança	202.032,76
158860187	Em cobrança	1.123.022,41
162363478	Em cobrança	150.878,10
162363486	Em cobrança	28.186,96
162683022	Em cobrança	665.960,88
162683030	Em cobrança	59.687,05

[Handwritten signatures]

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

170723216	Em cobrança	185.924,29
170723224	Em cobrança	29.547,79
172904935	Em cobrança	19.753,12
172904943	Em cobrança	675,23
178006610	Em cobrança	42.322,27
198270755	Em cobrança	5.226,13
374796866	Em cobrança	208.372,15
80 4 19 002307-80	Em cobrança	1.185.059,84
80 4 19 002390-60	Em cobrança	2.328.894,99
80 4 19 202370-97	Em cobrança	3.228.677,96
80 4 20 187555-50	Em cobrança	3.876,16
80 4 20 187556-30	Em cobrança	731,58
80 4 20 187564-40	Em cobrança	8.125,22
80 4 20 187565-21	Em cobrança	601,93
80 4 20 187566-02	Em cobrança	243,68
80 4 20 187567-93	Em cobrança	1.444,65
80 4 20 187568-74	Em cobrança	240,74
80 4 20 187569-55	Em cobrança	361,14
80 4 20 187595-47	Em cobrança	181.411,03
80 4 20 187596-28	Em cobrança	445.420,71
80 4 20 187597-09	Em cobrança	45.727,62
80 4 20 187598-90	Em cobrança	13.122,88
80 4 20 187599-70	Em cobrança	3.864,14
80 4 20 187600-49	Em cobrança	18.290,80
80 4 20 187601-20	Em cobrança	27.436,46
80 4 20 187602-00	Em cobrança	84.240,84
80 4 20 237129-10	Em cobrança	143.770,46
80 4 20 237130-53	Em cobrança	44.383,47
80 4 20 237131-34	Em cobrança	3.558,98
80 4 20 237132-15	Em cobrança	10.523,12
80 4 20 237133-04	Em cobrança	37.275,81
80 4 20 237134-87	Em cobrança	261.594,75
80 4 20 237135-68	Em cobrança	16.802,60



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 4 20 237136-49	Em cobrança	11.260,88
80 4 20 237141-06	Em cobrança	156,16
80 4 20 237142-97	Em cobrança	2.082,52
80 4 20 237143-78	Em cobrança	260,30
80 4 20 237148-82	Em cobrança	2.837,04
80 4 20 237149-63	Em cobrança	574,48
80 4 21 152308-22	Em cobrança	363.364,20
80 4 21 152309-03	Em cobrança	72.826,32
80 4 21 152310-47	Em cobrança	24.706,59
80 4 21 152311-28	Em cobrança	2.078,76
80 4 21 152312-09	Em cobrança	9.882,52
80 4 21 152313-90	Em cobrança	14.823,87
80 4 21 152314-70	Em cobrança	6.236,54
80 4 21 152319-85	Em cobrança	5.627,35
80 4 21 152320-19	Em cobrança	1.098,08
80 4 21 152326-04	Em cobrança	7.161,38
80 4 21 152327-95	Em cobrança	1.437,58
80 4 21 152328-76	Em cobrança	233,24
80 4 21 156627-06	Em cobrança	15.612,27
80 4 21 156628-89	Em cobrança	2.606,00
80 4 21 156629-60	Em cobrança	20.420,38
80 4 21 156630-01	Em cobrança	2.989,77
80 4 21 156631-84	Em cobrança	868,63
80 4 21 156632-65	Em cobrança	127.222,84
80 4 21 156633-46	Em cobrança	4.343,43
80 4 21 246665-14	Em cobrança	3.525,39
80 4 21 246666-03	Em cobrança	1.221,42
80 4 21 339166-33	Em cobrança	147.702,99
80 4 21 339167-14	Em cobrança	1.452,51
80 4 21 339168-03	Em cobrança	4.357,81
80 4 21 339169-86	Em cobrança	16.210,10
80 4 21 339170-10	Em cobrança	937,06
80 4 21 339171-09	Em cobrança	10.894,78

Handwritten signatures and initials.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 4 21 339172-81	Em cobrança	7.263,13
80 4 21 339173-62	Em cobrança	18.157,98
80 4 21 518499-18	Em cobrança	16.702,39
80 4 21 518500-96	Em cobrança	53.430,62
80 4 21 518501-77	Em cobrança	522,14
80 4 21 518502-58	Em cobrança	1.566,48
80 4 21 518503-39	Em cobrança	4.526,71
80 4 21 518504-10	Em cobrança	2.610,81
80 4 21 518505-09	Em cobrança	6.527,08
80 4 21 518506-81	Em cobrança	3.916,24
80 4 21 600238-22	Em cobrança	10.996,48
80 4 21 600239-03	Em cobrança	3.416,08
80 4 21 600240-47	Em cobrança	90.656,20
80 4 21 600241-28	Em cobrança	6.443,72
80 4 21 600242-09	Em cobrança	2.458,17
80 4 21 600243-90	Em cobrança	5.455,53
80 4 21 600244-70	Em cobrança	23.159,56
80 4 21 600245-51	Em cobrança	441,92
80 4 22 223565-28	Em cobrança	6.520,47
80 4 22 223566-09	Em cobrança	2.547,69
80 4 22 223567-90	Em cobrança	505,72
80 4 22 223568-70	Em cobrança	46.914,70
80 4 22 223569-51	Em cobrança	4.536,69
80 4 22 223570-95	Em cobrança	3.925,72
80 4 22 239820-90	Em cobrança	25.657,81
80 4 22 239821-71	Em cobrança	769,72
80 4 22 239822-52	Em cobrança	1.924,32
80 4 22 239823-33	Em cobrança	3.207,21
80 4 22 239824-14	Em cobrança	256,57
80 4 22 239825-03	Em cobrança	1.282,87



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

ANEXO II – Do plano de pagamento¹

CARACTERÍSTICAS	VALOR/PERCENTUAL/CONDIÇÃO
PASSIVO FISCAL CONSOLIDADO	R\$ 27.941.669,54
ENTRADA	NÃO SE APLICA
GARANTIA	NÃO SE APLICA
PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO	52,30%
SALDO DEVEDOR APÓS DESCONTO	R\$ 13.329.216,71
PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO COM CRÉDITOS DE PF/BCN	67,66%
SALDO DEVEDOR NEGOCIADO	R\$ 4.310.901,47
PRAZO PARA PAGAMENTO DEMAIS DÉBITOS	60
VALOR DA PARCELA DA CONTA DEMAIS DÉBITOS (EQUIVALENTE A 1,67% DO SALDO NEGOCIADO DEMAIS DÉBITOS)	R\$ 11.599,38
PRAZO PARA PAGAMENTO DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	60
VALOR DAS PARCELAS DA CONTA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (EQUIVALENTE A 1,67% DO SALDO NEGOCIADO PREVIDENCIÁRIO)	R\$ 60.248,98

1 Valores consolidados para agosto de 2024 já considerados os descontos máximos possíveis por inscrição, mas sujeitos a aprovação pelas autoridades competentes (art. 60 e ss. da Portaria PGFN n. 6.757/2022) e alterações no momento da consolidação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDA

ANEXO III - Passivo fiscal inscrito e estimativa de desconto por inscrição

INSCRIÇÃO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	ENCARGO LEGAL	CONSOLIDAD O	PERCENTUAL DE DESCONTO EFETIVO
121599981	119.563,49	92.868,47	23.912,65	47.268,92	283.613,53	57,84%
121599990	2.663,92	3.100,30	532,78	1.259,40	7.556,40	64,75%
122611713	139.811,31	105.690,33	27.962,30	54.692,79	328.156,73	57,39%
123209269	97.442,55	72.302,38	19.488,49	37.846,68	227.080,10	57,09%
124429564	203.772,48	147.508,03	40.754,50	78.407,00	470.442,01	56,68%
127499903	38.291,04	26.104,17	7.658,21	14.410,68	86.464,10	55,71%
128336064	38.933,98	25.672,82	7.786,81	14.478,72	86.872,33	55,18%
134102886	194.624,76	113.647,52	38.924,93	69.439,44	416.636,65	53,29%
134102916	521.175,27	322.433,68	104.235,05	189.568,80	1.137.412,80	54,18%
134605934	177.124,95	100.642,38	35.425,01	62.638,47	375.830,81	52,87%
138778434	363.132,54	211.366,47	72.626,52	129.425,11	776.550,64	53,24%
138778442	3.178,17	1.772,47	635,63	1.117,25	6.703,52	52,59%
139033572	193.109,87	106.171,81	38.621,96	67.580,73	405.484,37	52,38%
139033580	8.015,47	4.406,91	1.603,09	2.805,09	16.830,56	52,38%
139127267	157.031,86	82.521,80	31.406,36	54.192,00	325.152,02	51,71%
139127275	971.456,44	511.957,91	194.291,26	335.541,12	2.013.246,73	51,75%
149876319	256.123,00	126.801,27	51.224,59	86.829,77	520.978,63	50,84%
149876327	1.605.652,49	796.047,33	321.130,50	544.566,06	3.267.396,38	50,86%
150537417	34.245,68	16.324,92	6.849,14	11.483,95	68.903,69	50,30%
150537425	191.266,43	91.176,71	38.253,29	64.139,29	384.835,72	50,30%
158860179	101.121,90	47.014,32	20.224,41	33.672,13	202.032,76	49,95%
158860187	561.771,16	261.726,65	112.354,20	187.170,40	1.123.022,41	49,98%
162363478	76.243,14	34.239,97	15.248,64	25.146,35	150.878,10	49,47%
162363486	14.240,62	6.400,39	2.848,12	4.697,83	28.186,96	49,48%
162683022	340.511,87	146.353,15	68.102,38	110.993,48	665.960,88	48,87%
162683030	30.597,81	13.021,84	6.119,56	9.947,84	59.687,05	48,74%
170723216	96.075,63	39.646,14	19.215,14	30.987,38	185.924,29	48,33%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

170723224	15.269,98	6.299,18	3.054,00	4.924,63	29.547,79	48,32%
172904935	10.030,00	4.424,95	2.005,98	3.292,19	19.753,12	49,22%
172904943	349,52	143,26	69,91	112,54	675,23	48,24%
178006610	21.435,94	9.545,44	4.287,18	7.053,71	42.322,27	49,35%
198270755	2.942,32	1.220,24	588,47	475,10	5.226,13	43,70%
374796866	97.126,90	57.091,17	19.425,39	34.728,69	208.372,15	53,39%
80 2 19 040429-67	56.896,49	29.836,51	11.379,29	19.622,45	117.734,74	51,67%
80 2 19 047217-83	248.980,24	126.225,45	49.795,99	85.000,33	510.002,01	51,18%
80 2 20 118983-34	17.638,13	6.296,22	3.527,61	5.492,39	32.954,35	46,48%
80 2 21 031753-98	3.903,07	1.364,90	780,60	1.209,71	7.258,28	46,23%
80 2 21 099442-53	2.302,64	787,28	460,52	710,08	4.260,52	45,95%
80 2 21 139111-27	611.144,33	406.497,84	122.228,83	227.974,20	1.367.845,20	55,32%
80 2 21 146236-21	350.875,21	161.571,78	70.174,93	116.524,38	699.146,30	49,81%
80 4 19 002307-80	554.338,82	322.343,30	110.867,75	197.509,97	1.185.059,84	53,22%
80 4 19 002390-60	1.030.196,56	704.509,99	206.039,28	388.149,16	2.328.894,99	55,76%
80 4 19 202370-97	1.469.149,05	927.586,13	293.829,79	538.112,99	3.228.677,96	54,50%
80 4 20 187555-50	2.034,68	788,54	406,92	646,02	3.876,16	47,51%
80 4 20 187556-30	384,04	148,82	76,79	121,93	731,58	47,51%
80 4 20 187564-40	4.266,96	1.650,69	853,37	1.354,20	8.125,22	47,48%
80 4 20 187565-21	316,26	122,11	63,24	100,32	601,93	47,46%
80 4 20 187566-02	128,00	49,49	25,58	40,61	243,68	47,47%
80 4 20 187567-93	758,69	293,48	151,71	240,77	1.444,65	47,48%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 4 20 187568-74	126,49	48,84	25,29	40,12	240,74	47,46%
80 4 20 187569-55	189,75	73,26	37,94	60,19	361,14	47,46%
80 4 20 187595-47	95.249,95	36.876,00	19.049,91	30.235,17	181.411,03	47,49%
80 4 20 187596-28	233.951,37	90.442,32	46.790,24	74.236,78	445.420,71	47,48%
80 4 20 187597-09	24.025,45	9.275,84	4.805,06	7.621,27	45.727,62	47,46%
80 4 20 187598-90	6.892,71	2.664,51	1.378,52	2.187,14	13.122,88	47,48%
80 4 20 187599-70	2.027,20	787,51	405,41	644,02	3.864,14	47,54%
80 4 20 187600-49	9.610,09	3.710,27	1.921,98	3.048,46	18.290,80	47,46%
80 4 20 187601-20	14.415,23	5.565,47	2.883,02	4.572,74	27.436,46	47,46%
80 4 20 187602-00	44.247,20	17.104,08	8.849,42	14.040,14	84.240,84	47,48%
80 4 20 237129-10	76.807,15	27.640,16	15.361,41	23.961,74	143.770,46	46,58%
80 4 20 237130-53	23.719,46	8.522,91	4.743,86	7.397,24	44.383,47	46,56%
80 4 20 237131-34	1.900,70	685,01	380,11	593,16	3.558,98	46,59%
80 4 20 237132-15	5.615,66	2.030,51	1.123,10	1.753,85	10.523,12	46,64%
80 4 20 237133-04	19.912,49	7.168,21	3.982,48	6.212,63	37.275,81	46,58%
80 4 20 237134-87	139.679,24	50.380,57	27.935,82	43.599,12	261.594,75	46,60%
80 4 20 237135-68	8.970,26	3.237,88	1.794,03	2.800,43	16.802,60	46,61%
80 4 20 237136-49	6.015,70	2.165,28	1.203,09	1.876,81	11.260,88	46,58%
80 4 20 237141-06	83,14	30,38	16,62	26,02	156,16	46,76%
80 4 20	1.108,56	405,17	221,71	347,08	2.082,52	46,77%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

237142-97						
80 4 20	138,57	50,64	27,71	43,38	260,30	46,77%
237143-78						
80 4 20	1.513,48	548,03	302,69	472,84	2.837,04	46,65%
237148-82						
80 4 20	306,48	110,97	61,29	95,74	574,48	46,65%
237149-63						
80 4 21	194.549,54	69.344,07	38.909,89	60.560,70	363.364,20	46,46%
152308-22						
80 4 21	38.946,80	13.952,47	7.789,33	12.137,72	72.826,32	46,52%
152309-03						
80 4 21	13.191,71	4.758,79	2.638,33	4.117,76	24.706,59	46,61%
152310-47						
80 4 21	1.108,96	401,55	221,79	346,46	2.078,76	46,65%
152311-28						
80 4 21	5.276,64	1.903,48	1.055,32	1.647,08	9.882,52	46,61%
152312-09						
80 4 21	7.915,00	2.855,25	1.582,98	2.470,64	14.823,87	46,61%
152313-90						
80 4 21	3.327,00	1.204,74	665,38	1.039,42	6.236,54	46,65%
152314-70						
80 4 21	3.009,94	1.077,55	601,97	937,89	5.627,35	46,51%
152319-85						
80 4 21	587,24	210,39	117,44	183,01	1.098,08	46,52%
152320-19						
80 4 21	3.828,59	1.373,53	765,70	1.193,56	7.161,38	46,54%
152326-04						
80 4 21	768,98	275,24	153,77	239,59	1.437,58	46,51%
152327-95						
80 4 21	122,32	47,59	24,46	38,87	233,24	47,56%
152328-76						
80 4 21	8.423,96	2.901,49	1.684,78	2.602,04	15.612,27	46,04%
156627-06						
80 4 21	1.406,37	484,04	281,26	434,33	2.606,00	46,03%
156628-89						
80 4 21	11.018,27	3.795,08	2.203,64	3.403,39	20.420,38	46,04%
156629-60						
80 4 21	1.612,61	556,35	322,52	498,29	2.989,77	46,06%
156630-01						

[Handwritten signatures]



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 4 21 156631-84	468,78	161,33	93,75	144,77	868,63	46,03%
80 4 21 156632-65	68.646,01	23.643,84	13.729,19	21.203,80	127.222,84	46,04%
80 4 21 156633-46	2.343,98	806,76	468,79	723,90	4.343,43	46,03%
80 4 21 246665-14	1.903,36	653,80	380,67	587,56	3.525,39	46,01%
80 4 21 246666-03	660,00	225,85	132,00	203,57	1.221,42	45,96%
80 4 21 339166-33	79.919,66	27.182,26	15.983,91	24.617,16	147.702,99	45,89%
80 4 21 339167-14	785,94	267,32	157,17	242,08	1.452,51	45,89%
80 4 21 339168-03	2.357,93	802,00	471,58	726,30	4.357,81	45,89%
80 4 21 339169-86	8.768,54	2.986,18	1.753,70	2.701,68	16.210,10	45,91%
80 4 21 339170-10	506,35	173,27	101,27	156,17	937,06	45,96%
80 4 21 339171-09	5.894,94	2.005,07	1.178,98	1.815,79	10.894,78	45,89%
80 4 21 339172-81	3.929,94	1.336,70	785,97	1.210,52	7.263,13	45,89%
80 4 21 339173-62	9.824,90	3.341,78	1.964,97	3.026,33	18.157,98	45,89%
80 4 21 518499-18	9.083,52	3.018,44	1.816,70	2.783,73	16.702,39	45,62%
80 4 21 518500-96	29.057,98	9.655,95	5.811,59	8.905,10	53.430,62	45,62%
80 4 21 518501-77	283,97	94,36	56,79	87,02	522,14	45,61%
80 4 21 518502-58	851,93	283,09	170,38	261,08	1.566,48	45,62%
80 4 21 518503-39	2.461,84	818,06	492,36	754,45	4.526,71	45,62%
80 4 21 518504-10	1.419,89	471,82	283,97	435,13	2.610,81	45,61%
80 4 21	3.549,73	1.179,57	709,94	1.087,84	6.527,08	45,62%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DDAU

518505-09						
80 4 21	2.129,84	707,74	425,96	652,70	3.916,24	45,62%
518506-81						
80 4 21	6.001,68	1.961,74	1.200,32	1.832,74	10.996,48	45,42%
600238-22						
80 4 21	1.863,64	610,38	372,72	569,34	3.416,08	45,45%
600239-03						
80 4 21	49.491,12	16.157,50	9.898,22	15.109,36	90.656,20	45,41%
600240-47						
80 4 21	3.516,75	1.149,68	703,34	1.073,95	6.443,72	45,42%
600241-28						
80 4 21	1.341,52	438,67	268,29	409,69	2.458,17	45,43%
600242-09						
80 4 21	2.979,92	970,38	595,98	909,25	5.455,53	45,38%
600243-90						
80 4 21	12.624,88	4.149,79	2.524,97	3.859,92	23.159,56	45,49%
600244-70						
80 4 21	240,91	79,18	48,18	73,65	441,92	45,49%
600245-51						
80 4 22	3.574,83	1.143,94	714,96	1.086,74	6.520,47	45,18%
223565-28						
80 4 22	1.396,77	446,96	279,35	424,61	2.547,69	45,18%
223566-09						
80 4 22	277,27	88,72	55,45	84,28	505,72	45,17%
223567-90						
80 4 22	25.720,79	8.230,65	5.144,15	7.819,11	46.914,70	45,18%
223568-70						
80 4 22	2.487,23	795,91	497,44	756,11	4.536,69	45,18%
223569-51						
80 4 22	2.152,27	688,72	430,45	654,28	3.925,72	45,18%
223570-95						
80 4 22	14.240,10	4.293,39	2.848,02	4.276,30	25.657,81	44,50%
239820-90						
80 4 22	427,20	128,80	85,44	128,28	769,72	44,50%
239821-71						
80 4 22	1.068,00	322,00	213,60	320,72	1.924,32	44,50%
239822-52						
80 4 22	1.780,01	536,67	356,00	534,53	3.207,21	44,50%
239823-33						



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

80 4 22 239824-14	142,40	42,93	28,48	42,76	256,57	44,50%
80 4 22 239825-03	712,00	214,66	142,40	213,81	1.282,87	44,50%
80 5 18 017651-19	39.159,80	17.437,85	11.747,94	13.669,11	82.014,70	52,25%
80 5 18 017652-08	1.191,82	530,71	357,54	416,01	2.496,08	52,25%
80 6 19 080917-59	125.090,54	60.135,52	25.018,08	42.048,82	252.292,96	50,42%
80 6 19 080926-40	3.054,98	1.528,00	610,96	1.038,78	6.232,72	50,98%
80 6 19 091005-49	369.619,17	257.436,47	73.923,81	140.195,89	841.175,34	56,06%
80 6 19 172139-50	2.000,00	821,95	0,00	564,39	3.386,34	40,94%
80 6 20 080477-43	17.771,03	6.863,14	3.554,19	5.637,67	33.826,03	47,46%
80 6 20 080478-24	5.645,93	2.101,41	0,00	1.549,46	9.296,80	39,27%
80 6 20 080480-49	1.901,04	735,49	380,19	603,34	3.620,06	47,49%
80 6 20 226170-04	2.016,07	738,93	403,20	631,64	3.789,84	46,80%
80 6 20 226171-95	32.084,10	11.435,23	6.416,81	9.987,22	59.923,36	46,46%
80 6 21 067793-74	25.146,41	8.716,26	5.029,28	7.778,39	46.670,34	46,12%
80 6 21 073210-53	41.786,58	14.416,37	8.357,31	12.912,05	77.472,31	46,06%
80 6 21 280854-05	12.581,32	9.361,95	2.516,23	4.891,90	29.351,40	57,14%
80 6 22 048743-04	40.621,54	13.425,48	8.124,30	12.434,26	74.605,58	45,55%
80 7 19 027287-01	24.809,05	11.935,83	4.961,78	8.341,33	50.047,99	50,43%
80 7 19 030210-91	80.084,22	55.777,93	16.016,80	30.375,79	182.254,74	56,06%
80 7 20	3.849,25	1.486,55	769,84	1.221,12	7.326,76	47,46%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DDAU

019109-66						
80 7 20	6.957,81	2.479,76	1.391,55	2.165,82	12.994,94	46,46%
054657-97						
80 7 21	5.459,42	1.892,34	1.091,87	1.688,72	10.132,35	46,12%
021287-83						
80 7 21	9.066,80	3.128,04	1.813,36	2.801,64	16.809,84	46,06%
022870-75						
80 7 22	1.289,00	412,48	257,80	391,85	2.351,13	45,18%
014732-76						
80 5 18	4.086,24	1.819,60	1.225,87	1.426,34	8.558,05	52,25%
017650-38						
80 5 23	1.529,62	185,08	458,88	217,35	2.390,93	36,02%
021596-53						
13 5 18	2.043,12	909,80	612,93	713,17	4.279,02	52,25%
002044-67						
13 5 19	2.043,12	888,75	612,93	708,96	4.253,76	51,97%
000447-80						
13 5 19	3.929,65	1.709,39	1.178,89	1.363,58	8.181,51	51,97%
000448-60						
13 5 19	5.231,17	2.275,55	1.569,35	1.815,21	10.891,28	51,97%
000449-41						
13 5 19	2.352,32	1.023,25	705,69	816,25	4.897,51	51,97%
000450-85						
13 5 19	4.025,33	1.751,01	1.207,59	1.396,78	8.380,71	51,97%
000451-66						
13 5 19	2.352,32	1.023,25	705,69	816,25	4.897,51	51,97%
000452-47						
13 5 19	2.352,32	1.023,25	705,69	816,25	4.897,51	51,97%
000453-28						
13 5 19	1.566,91	681,60	470,07	543,71	3.262,29	51,97%
000454-09						
13 5 19	2.352,32	1.023,25	705,69	816,25	4.897,51	51,97%
000455-90						
13 5 19	2.352,32	1.023,25	705,69	816,25	4.897,51	51,97%
000456-70						
13 5 19	5.231,17	2.275,55	1.569,35	1.815,21	10.891,28	51,97%
000457-51						
13 5 19	2.612,04	1.136,23	783,61	906,37	5.438,25	51,97%
000458-32						



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

13 5 19 000459-13	3.929,65	1.709,39	1.178,89	1.363,58	8.181,51	51,97%
13 5 19 000460-57	5.231,17	2.275,55	1.569,35	1.815,21	10.891,28	51,97%
13 5 19 000461-38	3.929,65	1.709,39	1.178,89	1.363,58	8.181,51	51,97%
13 5 19 000462-19	3.929,65	1.709,39	1.178,89	1.363,58	8.181,51	51,97%
13 5 24 000792-05	816,50	41,96	244,95	110,34	1.213,75	32,73%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

ANEXO IV: Modalidades de pagamento dos débitos de FGTS

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO CS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: JORCAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES SA
CNPJ/CEI: 04016638000171
PERFIL: Contribuição Social
DÍVIDAS: CSSP201904527

PARCELAMENTO

Valor Total: 55.176,43
Valor Principal: 25.559,55
Valor Juros/Multa/Encargos: 29.616,88
Percentual Juros/Multa/Encargos: 53,68% (Desconto Máximo Permitido)
Data de Atualização dos Valores: 14/08/2024

Modalidade 7:

Desconto: 53,68%
Valor do Desconto: 29.616,88
Valor a pagar (à vista): 25.559,55

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: JORCAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ/CEI: 04016638000171
PERFIL: Demais PJs
DÍVIDAS: FGSP201801926 FGSP201802484 FGSP201802768 FGSP201802881 FGSP201803009 FGSP201803147 FGSP201900008
FGSP201900297 FGSP201900725 FGSP201902381 FGSP201904526 FGSP202000217 FGSP202403461

PARCELAMENTO

Valor Total: 1.147.700,76
Valor DEP+JAM (Trabalhador): 722.083,72
Valor Juros/Multa/Encargos: 425.617,04
Percentual Juros/Multa/Encargos: 37,08% (Desconto Máximo Permitido)
Valor Rescisório Trabalhador: 177.749,30
Data de Atualização dos Valores: 15/08/2024

Modalidade 60:

Desconto: 37,08%
Valor do Desconto: 425.617,04

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 60
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 9.226,01



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Divisão de Dívida Ativa – DIDAU

ANEXO V: Simulações das transações dos débitos de FGTS.

A handwritten signature in blue ink, located in the upper right quadrant of the page. The signature is stylized and appears to be a single name.

A handwritten signature in blue ink, located in the lower right quadrant of the page. The signature is stylized and appears to be a single name.

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO CS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: JORCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA
CNPJ/CEI: 04016638000171
PERFIL: Contribuição Social
DÍVIDAS: CSSP201904527

PARCELAMENTO

Valor Total: 55.176,43
Valor Principal: 25.559,55
Valor Juros/Multa/Encargos: 29.616,88
Percentual Juros/Multa/Encargos: 53,68% (Desconto Máximo Permitido)
Data de Atualização dos Valores: 14/08/2024

Modalidade 1:

Desconto: 25,00%
Valor do Desconto: 13.794,11
Nº Parcelas: 60
Valor a Parcelar: 41.382,32
Valor da Parcela: 689,71

Modalidade 2:

Desconto: 30,00%
Valor do Desconto: 16.552,93
Nº Parcelas: 50
Valor a Parcelar: 38.623,50
Valor da Parcela: 772,47

Modalidade 3:

Desconto: 35,00%
Valor do Desconto: 19.311,75
Nº Parcelas: 40
Valor a Parcelar: 35.864,68
Valor da Parcela: 896,62

Modalidade 4:

Desconto: 40,00%
Valor do Desconto: 22.070,57
Nº Parcelas: 30
Valor a Parcelar: 33.105,86
Valor da Parcela: 1.103,53

Modalidade 5:

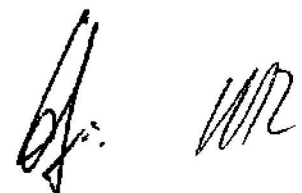
Desconto: 45,00%
Valor do Desconto: 24.829,39
Nº Parcelas: 25
Valor a Parcelar: 30.347,04
Valor da Parcela: 1.213,88

Modalidade 6:

Desconto: 50,00%
Valor do Desconto: 27.588,22
Nº Parcelas: 20
Valor a Parcelar: 27.588,22
Valor da Parcela: 1.379,41

Modalidade 7:

Desconto: 53,68%
Valor do Desconto: 29.616,88
Valor a pagar (à vista): 25.559,55



SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: JORCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/CEI: 04016638000171

PERFIL: Demais PJs

DÍVIDAS: FGSP201801926 FGSP201802484 FGSP201802788 FGSP201802881 FGSP201803009 FGSP201803147 FGSP201900008
FGSP201900297 FGSP201900725 FGSP201902381 FGSP201904526 FGSP202000217 FGSP202403461

PARCELAMENTO

Valor Total: 1.147.700,76
Valor DEP+JAM (Trabalhador): 722.083,72
Valor Juros/Multa/Encargos: 425.617,04
Percentual Juros/Multa/Encargos: 37,08% (Desconto Máximo Permitido)
Valor Rescisório Trabalhador: 177.749,30
Data de Atualização dos Valores: 15/08/2024

Modalidade 15:

Desconto: 5,00%
Valor do Desconto: 57.385,04

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 80
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 6.890,31

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 4
Valor a Parcelar: 368.232,00
Valor da Parcela: 92.058,00

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 16:

Desconto: 10,00%
Valor do Desconto: 114.770,08

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 75
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 7.355,87

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 9
Valor a Parcelar: 310.846,96
Valor da Parcela: 34.538,55

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 17:

Desconto: 15,00%
Valor do Desconto: 172.155,11

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 70
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 7.888,90

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 14
Valor a Parcelar: 253.461,93
Valor da Parcela: 18.104,42

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 18:

Desconto: 20,00%
Valor do Desconto: 229.540,15

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 65

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 8.505,23

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 19
Valor a Parcelar: 196.076,89
Valor da Parcela: 10.319,84

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 19:

Desconto: 25,00%
Valor do Desconto: 286.925,19

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 60
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 9.226,01

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 24
Valor a Parcelar: 138.691,85
Valor da Parcela: 5.778,83

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 20:

Desconto: 30,00%
Valor do Desconto: 344.310,23

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 48
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 11.581,58

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 36
Valor a Parcelar: 81.306,81
Valor da Parcela: 2.258,52

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 21:

Desconto: 35,00%
Valor do Desconto: 401.695,27

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 36
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 15.552,41

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 47
Valor a Parcelar: 23.921,77
Valor da Parcela: 508,97

* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 22:

Desconto: 37,08%
Valor do Desconto: 425.617,04

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 28
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 20.160,53

Modalidade 23:



SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Desconto: 37,08%
Valor do Desconto: 425.617,04

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 20
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 28.649,18

Modalidade 24:

Desconto: 37,08%
Valor do Desconto: 425.617,04
Valor a pagar (à vista): 722.083,72

Modalidade 53:

Desconto: 5,00%
Valor do Desconto: 57.385,04

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 80
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 6.890,31

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 40
Valor a Parcelar: 368.232,00
Valor da Parcela: 9.205,80

* OBS: O parcelamento de Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 54:

Desconto: 10,00%
Valor do Desconto: 114.770,08

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 75
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 7.355,87

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 45
Valor a Parcelar: 310.846,96
Valor da Parcela: 6.907,71

* OBS: O parcelamento de Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 55:

Desconto: 20,00%
Valor do Desconto: 229.540,15

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 70
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 7.888,90

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 50
Valor a Parcelar: 196.076,89
Valor da Parcela: 3.921,54

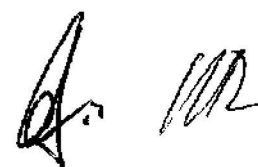
* OBS: O parcelamento de Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 56:

Desconto: 25,00%
Valor do Desconto: 286.925,19

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 65
Valor a Parcelar: 722.083,72



SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 8.505,23

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 55
Valor a Parcelar: 138.691,85
Valor da Parcela: 2.521,67

* OBS: O parcelamento de Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 57:

Desconto: 30,00%
Valor do Desconto: 344.310,23

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 50
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 11.108,87

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 70
Valor a Parcelar: 81.306,81
Valor da Parcela: 1.161,53

* OBS: O parcelamento de Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 58:

Desconto: 35,00%
Valor do Desconto: 401.695,27

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 50
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 11.108,87

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 47
Valor a Parcelar: 23.921,77
Valor da Parcela: 508,97

* OBS: O parcelamento de Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

Modalidade 59:

Desconto: 37,08%
Valor do Desconto: 425.617,04

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 60
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 9.226,01

Modalidade 60:

Desconto: 37,08%
Valor do Desconto: 425.617,04

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 60
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 9.226,01

Modalidade 61:

Desconto: 37,08%
Valor do Desconto: 425.617,04

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 60
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 9.226,01



SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Modalidade 62:

Desconto: 37,08%
Valor do Desconto: 425.617,04

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 70
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 7.888,90

Modalidade 63:

Desconto: 37,08%
Valor do Desconto: 425.617,04

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 80
Valor a Parcelar: 722.083,72
Valor da 1ª Parcela: 177.749,30
Valor Demais Parcelas: 6.890,31

Modalidade 64:

Desconto: 37,08%
Valor do Desconto: 425.617,04
Valor a pagar (à vista): 722.083,72

Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.